

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 5370462-19.2022.8.09.0067

COMARCA DE GOIATUBA

AGRAVANTE : BANCO RODOBENS S/A
AGRAVADO : 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA E OUTRA
RELATOR : DES. LUIZ EDUARDO DE SOUSA

DECISÃO

Em razão de minha suspeição, por razões de foro íntimo, já declarada para funcionar nos processos envolvendo a 100 Limites Transportes Ltda, encaminhem-se os presentes autos ao ilustre Desembargador Carlos Roberto Fávoro, relator prevento para a condução do acervo mencionado.

Redistribua-se, pois.

Datado e assinado digitalmente.

DES. LUIZ EDUARDO DE SOUSA

RELATOR